

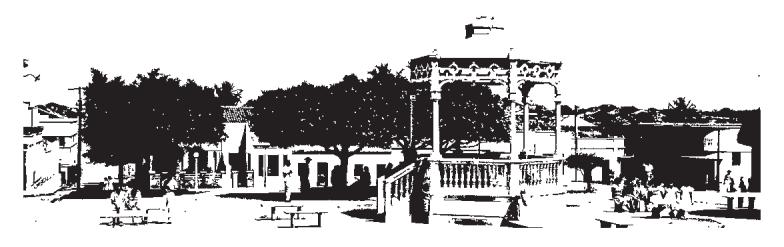
Diário Oficial

Município de Cajazeiras

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

DIÁRIO OFICIAL Nº 65 | 2017 - CAJAZEIRAS - PARAÍBA, 06 | NOVEMBRO | 2017



CEP 58.900-000 | Tel.: 83 3531.4383 | www.cajazeiras.pb.gov.br





Fundado Pela Lei Nº 617 de 30 de Janeiro de 1977 - DIÁRIO OFICIAL Nº 65 | 2017 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS PODER EXECUTIVO

Lei nº 2.693 de 24 de Outubro de 2017.

DENOMINA DE RUA MARIA IRAJÁ DIÓGENES MOREIRA, A RUA VIA LOCAL 05, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO LUAR DE CAJAZEIRAS NESTA CIDADE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o poder legislativo municipal propôs, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Maria Irajá Diógenes Moreira a Rua Via Local 05, localizada no Loteamento Luar de Cajazeiras, compreendendo a quadra 680, área Verde, Bairro Centro, nesta cidade, como justa homenagem deste Poder Legislativo Cajazeirense.

Art. 2º - As despesas decorrente do cumprimento desta Lei correrão, por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cajazeiras - PB, em

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - CNPJ - 08.923.971/0001-15
GABINETE DO PREFEITO
Rua Cel. Juvéncio Carneiro, nº. 288 - Centro, Cajazarias - PB - CEP: 58900-000 - Fone (83) 3531-4843



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS PODER EXECUTIVO

Lei nº 2,695 de 25 de Outubro de 2017.

DENOMINA DE RUA JOSEFA DE SOUZA ROLIM, A RUA PROJETADA H, LOTEAMENTO BOA VISTA, BAIRRO TECEDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o poder legislativo municipal propôs, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua JOSEFA DE SOUZA ROLIM, a Rua H, loteamento Boa Vista, compreendendo as quadras 176, 524, 525, 526 e 530, nesta cidade, como uma justa homenagem do Poder Legislativo Cajazeirense.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão, por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cajazeiras - PB, em 25 de Outubro de 2017.

> JOSÉ ALDEMIR METRELES DE ALMEIDA PRÉFEITO Mucika



Lei nº 2.694 de 24 de Outubro de 2017.

DENOMINA DE RUA ADAUTO LUIZ A RUA PROJETADA SEM NOME 10, COMPREENDENDO AS QUADRAS SN, INICIANDO NA RUA GÉNESIO JOSÉ DA SILVA E TERMINANDO NA RUA JOÃO LINS DE ALBUQUERQUE NETO DO BAIRRO CRISTO REI NESTA CIDADE E, DÁ OUTRAS POPOVIDENCIAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o poder legislativo municipal propôs, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Adauto Luiz a Rua Projetada (Sem Nome 10), compreendendo as quadras SN, iniciando na Rua Génesio José da Silva e terminando na Rua João Lins de Albuquerque Neto, como justa uma homenagem deste Poder Legislativo Cajazeirense.

 ${\bf Art.~2^o}$ - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão, por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cajazeiras - PB, em 24 de Outubro de 2017.

JOSÉ ALDENIR MEIRELES DE ALMEIDA PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - CNPJ - 08.923,971/0001-15
GABINETE DO PREFEITO
Rua Cel. Juvêncio Carneiro, nº. 288 - Centro, Cejazeiras - PB - CEP: 58900-000 - Fone (83) 3531-4843



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS PODER EXECUTIVO

Lei nº 2.696 de 25 de Outubro de 2017.

DENOMINA DE RUA ESPEDITA ADRIANO VENCESLAU, A RUA PROJETADA 06, CENTRO, CAJAZEIRAS - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o poder legislativo municipal propôs, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua ESPEDITA ADRIANO VENCESLAU, a Rua Projetada 06, Centro, compreendendo as quadras 01, 02, 03, 04 e 11, nesta cidade, como uma justa homenagem do Poder Legislativo Cajazeirense.

 $\mbox{\bf Art.}~{\bf 2}^{\rm o}$ - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão, por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cajazeiras - PB, em 25 de Outubro de 2017.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA

PREFEITO





Fundado Pela Lei Nº 617 de 30 de Janeiro de 1977 - DIÁRIO OFICIAL Nº 65 | 2017 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2017



Lei nº 2.697 de 25 de Outubro de 2017.

DENOMINA DE RUA AMAURI ANTONIO BEZERRA DA PAZ, A RUA PROJETADA, LOTEAMENTO LUAR CAMPUS UNIVERSITÁRIO, BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, CAJAZEIRAS - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS,

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o poder legislativo municipal propôs, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua AMAURI ANTONIO BEZERRA DA PAZ, a Rua Projetada, Loteamento Luar Campus Universitário, Bairro Cidade Universitária, compreendendo as quadras 511 e 512, nesta cidade, como uma justa homenagem do Poder Legislativo Cajazeirense.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão, por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cajazeiras - PB, em 25 de Outubro de 2017.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - CNPJ - 08.923.871/0001-15
CABINETE DO PREFEITO
Rua Cel. Juvéncio Cameiro, nº. 288 - Centro, Cajazeiras - PB - CEP. 58900-000 - Fono (83) 3531-4843

CAJAZEIRAS

JOSÉ ALDEMIN Mercles de Alpfeida Prefeito Constitucional

Testemunhas

00 - CFF. 123.371-104-00

ome: Trenisco Jucineur Felix CPF: 646.70228404

CAJAZEIRAS

DECRETO № 030 de 20 de Outubro de 2017.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra situada no inóvel denominado outrora de serraria, data de Alagoa de São Francisco, município de Cajazeiras, atalmente Bairro Pio X, destinada à construção do cemitério da zona

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS - PB. no fiel uso das atribuições legalmente conferidas, e com base no que dispõe a Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra e respectívas benfeitorias dos NU-PROPRISTÁRIOS Gilvan Pereira Rolim, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº 206.234.294-20 e Gilson Pereira Rolim, brasileiro, divorciado, psicólogo, portador do CPF nº 206.234.294-20 e Gilson Pereira Rolim, brasileiro, divorciado, psicólogo, portador do CPF nº 266.022.234-04, ambos residentes na Rua Cel. Aristarco Pessoa nº 752, Jaguaribe, João Pessoa - PB, imóvel encravado na área de terra denominada Serraria, Data de Alagoa de 360 Francisco, Cajazeíras - PB, atualmente no Bairro Pio N, presente na escritura de registro de imóveis matricula 0006119, no livro 2AH, folha 300, datado de 30/01/1995, do cartório de registro de imóveis da cidade de Cajazeíras - PB, medindo 28.00.2,53m² - (Vinte e Olto Mil e dois metros quadrados e cinquenta e três centímetros quadrados) para construção do cemitério da zona norte do município de Cajazeíras - PB ambos confrontando ao norte com José Barbosa de Carvalho Filho, ao sul com terras de mesma propriedade, ao leste com Antonio Brige e ao oeste com Moacir Vieira Rolim .

Art. 2º - As áreas as quais se refere o artigo 1º deste Decreto destinam-se a construção do io da zona norte do município de Cajazeiras, por ser de extrema necessidade e anseio da sociedade local.

Parágrafo Único - com fulcro na Lei Municipal 2.250, de 20 de Fevereiro de 2015, a área em comento está inserida no nova definição do perímetro urbano da cidade de Cajazeiras/PB.

Art. 3º - É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto, e as despesas decorrentes da execução do disposto neste ato correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Fica por este ato autorizado o poder público municipal a promover a desapropriação de pleno domínio da área descrita no art. 1º supra, podendo incorrer de forma direta ou indireta, conforme necessidade e para efeito de imissão na posse alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Do gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cajazeiras - PB, em 20 de Outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Cajaz CNPJ: 08.923.971/0001-15 Rua Cel. Juvêncio Cameiro, 253 - Centro, Cajaze Tel.: 3531-4383 iras - PB. 58900-000



ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº SE.072.2017.DIR

EMENTA: DESIGNA ATRIBUIÇÕES AO (Å) SERVIDOR(A) MUNICIPAL **FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PREFETTO CONSTITUCIONAL DO MUNCIPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ARTIBUIÇÕES LECAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICAVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO. PÚBLICO,

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o(a) servidor(a) FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA - MAT. 15800, para ocupar o cargo de DIRETOR(A) DA E.M.E.I.E.F. COSTA E SILVA, a partir da presente data e até ulterior deliberação;

Art. 2° - AO(À) servidor(a) de que trata o artigo anteriores, art. 2 - a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 02 de Outubro de 2017.

REFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Cajazeiras CNPJ: 08.923.971(0001-15 Rua Cel. Juvêncio Cameiro, 253 - Centro, Cajazeiras -Tel.: 3531-4383





Fundado Pela Lei Nº 617 de 30 de Janeiro de 1977 - DIÁRIO OFICIAL Nº 65 | 2017 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2017



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº SE.073.2017.DIR

EMENTA: DESIGNA ATRIBUIÇÕES AO SERVIDOR(A) MUNICIPAL **VERA LÚCIA** NASCIMENTO **SARAIVA** E DÁ OU PROVIDENCIAS.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNCIIPIO DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LECAIS E, NA FORMA DO
ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII. DA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS
DISPOSITUVOS LEGAIS AFLICAVEIS À ESPÉCIE,
CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

Art. 1° - DESIGNAR o(a) servidor(a) **VERA LÚCIA DO NASCIMENTO**SARAIVA - MAT. 10489, para ocupar o cargo de **DIRETOR(A) DA**E.M.E.I.E.F. CAROLINO DE SOUZA NETO, a partir da presente data e até ulterior deliberação;

Art. 2° - AO(Å) servidor(a) de que trata o artigo anteriores, caberá a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 02 de Outubro de 2017.

ALDENTE METRELES DE ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - CNPJ - 08.923.971/0001-15
GABINETE DO PREFEITO
Rua Cel. Juvéncio Cameiro, nº. 288 - Centro. Cajazeiras - PB - CEP - 58900-000 - Fone (83) 3531-4843

ESTADO DA PARAÍBA **SCTRANS** Superintendência Cajazeirense de Transportes e Trânsito.

PORTARIA Nº 020/2017

DISPÕE SOBRE OS REQUERIMENTOS SOLICITADOS A SUPERINTENDENCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO -SCTRANS, DE SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTA, NA FORMA QUE AUTORIZA A LEI № 1.329-GP/01 E O REGIMENTO INTERNO.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDENCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, no oso de suas atribuições:

Considerando o que estabelece a Lei nº 1.329-GP/01, do Chefe do Poder Executivo Municipal de Cajazeiras - PB;

Considerando o que estabelece o Regimento Interno da SCTRANS;

Considerando a necessidade de regulamentação dos serviços solicitados a SCTrans.

Art. 1º - Todo e qualquer requerimento, dos serviços prestados pela SCTrans, deverá ser solicitado na sede mesma,

§1º - A solicitação dos serviços deverá ter no mínimo 48 horas de antecedência, visto a necessidade do órgão em se programar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cajazeiras, 06 de novembro de 2017

Superintendente da SCTRANS Portaria 015/2017

Joseph Vitor Mendesde Almelue Vitor Vitor Mendesde Almelue Subantesde Vitor Mansita Scalar

Rua Barño do Rio Branco, 309 – Centro – Cajazeiras (PB)CEP 58,900.000 Tele-Fax:(83)3531.5630 Cajazeiras – Paraíba sctranscajazeiras gov@gmail.com CNPJ04.342,393/0001–72

§2º - As permutas deveram ser previamente solicitadas a SCTrans, por meio de requerimento entregue a este, com o mínimo de antecedência de 24 horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cajazeiras, 06 de novembro de 2017.

Joint Vitor Mendes de Alfrieid Joan Vitor Mendes de Amerida

Joan V

Portaria 015/2017







Fundado Pela Lei Nº 617 de 30 de Janeiro de 1977 - DIÁRIO OFICIAL Nº 65 | 2017 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2017



PORTARIA Nº 019/2017

DISPÕE SOBRE AS ESCALAS DE TRABALHO DOS AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO – AMT, VINCULADOS A SCTRANS, NA FORMA QUE AUTORIZA A LEI Nº 1.329-GP/01 E O REGIMENTO INTERNO.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDENCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições:

Considerando o que estabelece a Lei nº 1.329-GP/01, do Chefe do Poder Executivo Municipal de Cajazeiras - PB;

Considerando o que estabelece o Regimento Interno da SCTRANS:

Considerando a necessidade de regulamentação das escalas de trabalho dos agentes municipais de trânsito

Art. 1º - Os agentes Municipais de Trânsitos, vinculados a SCTrans, deveram cumprir rigorosamente suas escalas de trabalhos.

§1º - Quando houver a necessidade de agentes de trânsito nas ruas, nos finais de semana, feriados ou algum evento, será observado a sequencia da escala, devendo esta ser cumprida rigorosamente.

Barão do Rio Branco, 309 – Centro – Cajazeiras (PB)CEP 58.900.000 Tele-Fax:(83)3531.5630 azeiras – Paraíba sctranscajazeiras.gov@gmail.com CNPJ04.342.393/0001–72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS PODER EXECUTIVO

Lei nº 2.698 de 26 de Outubro de 2017.

CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB A SEMANA MUNICIPAL DA CAPOEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o poder legislativo municipal propôs, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º- Fica criada no âmbito do Município de Cajazeiras a Semana Municipal da Capoeira.

Parágrafo único - A Semana Municipal da Capocira será instituída no lendário Oficial da Cidade, comemorada anualmente na semana que antecede o dia

Art. 2º - Na Semana Municipal da Capoeira, além das apresentações de grupos de capoeira, serão realizadas palestras, mostras de vídeos, exposições e debates com temas relacionados à capoeira

Art. 3º- O Poder Executivo contará com a colaboração da Secretaria Executiva de Cultura, Conselho Municipal de Cultura e da Secretaria de Juventude, Esporte e Turismo e Secretaria de Educação de Cajazeiras

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cajazeiras - PB, em 26 de Outubro de 2017.

OSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS PODER EXECUTIVO

Lei nº 2.698 de 26 de Outubro de 2017.

CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB A SEMANA MUNICIPAL DA CAPOEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o poder legislativo municipal propôs, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º- Fica criada no âmbito do Município de Cajazeiras a Semana Municipal da Capoeira.

Parágrafo único - A Semana Municipal da Capoeira será instituída no ilendário Oficial da Cidade, comemorada anualmente na semana que antecede o dia 13 de maio.

Art. 2º - Na Semana Municipal da Capoeira, além das apresentações de grupos de capoeira, serão realizadas palestras, mostras de vídeos, exposições e debates com temas relacionados à capoeira.

Art. 3º- O Poder Executivo contará com a colaboração da Secretaria Executiva de Cultura, Conselho Municipal de Cultura e da Secretaria de Juventude, Esporte e Turismo e Secretaria de Educação de Cajazeiras.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cajazeiras – PB, em 26 de Outubro de 2017.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - CNPJ - 08.923 971/0001-18
GABINETE DO PREFEITO
Rua Cel. Juvêncio Carneiro, nº. 288 - Centro, Cajazofras - PB - CEP. 58909 000 - Fone (83) 3531-4843



ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº 403.2017.CCAA

EMENTA: NOMEIA O SENHOR **JOSE ELIFRAN** ANDRADE DE SOUSA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO - CCAA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA

JOSE ALDEMIR METRELES DE ALMEIDA,
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LECAIS E, NA FORMA DO
ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI,
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS
DISPOSITIVOS LEGAIS APLICAVEIS À ESPÉCIE,
CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO

NOMEAR o Sr. JOSE ELIFRAN ANDRADE DE SOUSA, ocupar o CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO - CCAA do município de Cajazeiras, com lotação na SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, simbologia CCAA, servindo-lhe de título a

Art. 2° - O(a) nomeado(a) de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo

Art. 3° - No ato da posse o(a) nomeado(a) deverá apresentar a declaração de bens atualizada.

4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/FB, 25 de Setembro de 2017.

DOSÉ ALDEMIN METRELES DE ALMEIDA PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - CNPJ - 08.923 971/0001-15
GABINETE DO PREFEITO
Rua Cel. Juvéncio Carneiro, nº. 288 - Centro, Cajazeiras - PB - CEP - 58900-000 - Fone (83) 3531-4843





Fundado Pela Lei Nº 617 de 30 de Janeiro de 1977 - DIÁRIO OFICIAL Nº 65 | 2017 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2017



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PORTARIA N° 402.2017.CCAA

EMENTA: EXONERA A SENHORA VANESSA FATIA
FELIX DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR
ADMINISTRATIVO - CCAA DO MUNICÍPIO DE

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CAJAZETRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE
SUAS ARTIBULÇÕES LECAIS E, NA FORMA DO
ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI,
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS
DISPOSITIVOS LEGAIS APLICAVEIS À ESPÉCIE,
CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO
PÚBLICO. PÚBLICO.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA a Sr*. VANESSA FATIA FELIX, do CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO - CCAA, com lotação na SECRETARIA DA SAÓDE, do município de Cajazeiras, simbologia

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 25 de Setembro de 2017.

VE ALDEMIR METRELES DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - CNPJ - 08.923.971/0001-15 GABINETE DO PREFEITO Rua Cel Juvêncio Carneiro, nº. 288 - Centro, Cajazeiras - PB - CEP: 58900-000 - Fone (63) 3531-4843



ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº SE.072.2017.DIR

EMENTA: DESIGNA ATRIBUIÇÕES AO (À)
SERVIDOR(À) MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS
DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

POSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNCIIPIO DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍRA, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS E, NA FORMA DO
ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII. DA
LEI ORGÁNICA DO MONICÍPIO E DEMMIS
DISPOSITIVOS LEGAIS APLICAVEIS Á ESPÉCIE,
CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO
PÚBLICO,

Art. 1° - DESIGNAR o(a) servidor(a) FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA - MAT. 15800, para ocupar o cargo de DIRETOR(A) DA E.M.E.I.E.F.
COSTA E SILVA, a partir da presente data e até ulterior

Art. 2° - AO(Å) servidor(a) de que trata o artigo anteriores, caberá a responsabilidade de gerir os serviços e atribujões que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 02 de Outubro de 2017.

PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº 401.2017.ATI

EMENTA: EXONERA A SENHORA **CÍCERA CAVALCANTE DE SOUSA** DO CARGO DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE TECNICO 1** DO
MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAXEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LECAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICAVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÜBLICO,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA a Srª. **CÍCERA CAVALCANTE DE SOUSA**, do cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE TECNICO 1** do município de Cajazeiras, simbología ATI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 01 de Setembro de 2017.

OSE ALDENIA METRILES DE ALMEIDA PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - CNPJ - 08.923.971/0001-15
GABINETE DO PREFEITO
Rua Cel. Juvêncio Carneiro, nº. 288 - Centro, Cajazeiras - PB - CEP. 58900-000 - Fone (83) 3531-4843



ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº SE.073.2017.DIR

EMENTA: DESIGNA ATRIBUIÇÕES AO (À)
SERVIDOR(A) MUNICIPAL **VERA LÚCIA DO**NASCIMENTO SARAIVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,

JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,
PERFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNCIIPIO DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO
ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII, DA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS
DISPOSITIVOS LEGAIS APLICAVEIS A ESPÉCIE,
CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO
PÚBLICO.

RESOLVE:

1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) VERA LÚCIA DO NASCIMENTO SARAIVA - MAT. 10489, para ocupar o cargo de DIRETOR(A) DA E.M.E.I.E.F. CAROLINO DE SOUZA NETO, a partir da presente data e até ulterior deliberação;

Art. 2° - $\lambda O(\hat{\Lambda})$ servidor(a) de que trata o artigo anteriores, caberá a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 02 de Outubro de 2017.

PREFEITO CONSTITUCIONAL





07

Fundado Pela Lei Nº 617 de 30 de Janeiro de 1977 - DIÁRIO OFICIAL Nº 65 | 2017 - CAJAZEIRAS - PB, 06 | NOVEMBRO | 2017



Diário Oficial

Município de Cajazeiras

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

